



UPA 24H – COMENDADOR SOARES
C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRAL DE RAMAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO À UPA 24H COMENDADOR SOARES

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775- 044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **BRAGANÇA TELECOMUNICACOES LTDA (NAVEGAI)**, com endereço na Rua Maria de Jesus Botelho, nº 121 – Campo Grande – Rio de Janeiro - RJ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 51.832.760/0001-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA, portador da cédula de identidade nº. 156913469, emitida pelo DETRAN/PR, e inscrito sob o CPF nº. 028.456.127-45, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **CENTRAL DE RAMAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 30 (TRINTA) APARELHOS COM PONTOS DE RAMAIS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – COMENDADOR SOARES**, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e as condições estabelecidas neste contrato, que em conjunto constituem parte integrante e indissociável do ajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para execução MENSAL.

3.2. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, este último se aplicável.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 23 (vinte e três) meses e 01 (um) dia, de 15 de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento, em conformidade com o prazo de entrega constante do Termo de Referência.





5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de **CENTRAL DE RAMAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 30 (TRINTA) APARELHOS COM PONTOS DE RAMAIS**, para atender a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Comendador Soares), de acordo com as especificações constantes neste documento e Termo de Referência.

5.2. Em caso de divergência entre as disposições contidas na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas neste último, por se tratar do documento norteador da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I.Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;

II.Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

III.Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;

IV.Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

V.Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;

VI.Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

VII.Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

VIII.Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

IX.Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

X.Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE.





XI. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

XII. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço, por falta de equipamentos, insumos ou recursos humanos.

III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;

IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

V. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IX. A não apresentação das certidões ou documentos elencados implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;

X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);





XI.Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XII.Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XIII.Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIV.A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XV.CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XVI.A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVII.Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVIII.Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XIX.Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.





XX.Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXI.Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXII.Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXIII.Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXIV.A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXV.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

XXVI.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

XXVII.O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

XXVIII.Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XXIX.Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;





XXX.Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXI.Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XXXII.A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XXXIII.Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;

XXXIV.Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXXV.Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXVI.CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XXXVII.Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

XXXVIII.Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas





e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXIX.Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XL.Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XLI.Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XLII.Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;

XLIII.Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;

XLIV.Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

XLV.Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVI.Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVII.Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVIII.A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XLIX.Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do





objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

LI. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

LI. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão n.º 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentando os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LII. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LI. Disponibilizar um banco de reserva no total de 01 (um) funcionário para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

LIV. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);

LV. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

LVI. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.

LVII. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

LVIII. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.

LIX. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

LX. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

LXI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer





mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

LXII.A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;

LXIII.A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;

LXIV.Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuência de ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.





9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

IV. A CONTRATADA declara ciência de que os pagamentos decorrentes da contratação dependem exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios para custear tais obrigações financeiras.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em





decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.





E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

GABRIEL FONSECA
LOPES:1365931072
7

Assinado de forma digital
por GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA**
Data: 16/09/2025 16:03:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRAGANÇA TELECOMUNICACOES LTDA (NAVEGAI)

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:





DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO

Declaramos que no dia **08/10/2025** foi concluída toda a **instalação da Rede, Câmeras e Telefonia/Ramais** nas **Unidades de Pronto Atendimento Comendador Soares, Austin e Vila de Cava**.

Com isso, foi oficialmente **iniciada a prestação de serviços da empresa BRAGANÇA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NAVEGAI)**, responsável pela operação e manutenção dos sistemas instalados.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025


Rogério Oliveira
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Coordenador de TI
Matr. 002147

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa para a prestação de serviços de **CENTRAL DE RAMAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 80 (OITENTA) APARELHOS COM PONTOS DE RAMAIS, PARA AS TRÊS UNIDADES**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Quantitativo por unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	UPA AUSTIN	UPA CS	UPA DRA. GISELE
1	CENTRAL	UNID	1	1	1
2	APARELHOS RAMAIS	UNID	25	30	25

1.3. Manutenção Preventiva mínima de 01 (uma) vez ao mês; Manutenção Corretiva conforme chamado; Treinamento de Equipe; Suporte Técnico Presencial com visita em até 12 (doze) horas para chamados críticos, que prejudicam o atendimento nas UPAS, e 48 (quarenta e oito) horas para chamados não críticos; Suporte Remoto com atendimento em até 02 (duas) horas; Troca de peças e equipamentos com substituição até a devolução;

1.4. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELA PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320





2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se para garantir a comunicação interna e externa eficiente entre os setores. A utilização de ramais permite maior agilidade na comunicação, redução de custos com ligações externas e organização no fluxo de informações, assegurando melhor desempenho das atividades administrativas e assistenciais. A manutenção preventiva e corretiva é essencial para evitar interrupções nos serviços, preservar a vida útil dos equipamentos e assegurar a disponibilidade contínua do sistema, garantindo o adequado funcionamento da infraestrutura de telefonia das unidades.

3. PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1. Uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é uma estrutura de saúde que oferece atendimento médico de urgência e emergência durante todo o dia, todos os dias da semana. Sua importância reside na capacidade de fornecer assistência imediata a pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes, mas que não são considerados casos para atendimento hospitalar de alta complexidade. As UPAs contribuem significativamente para desafogar os hospitais, garantir atendimento rápido e eficiente, e salvar vidas em emergências.

3.2. A **UPA 24H AUSTIN DR MOACYR A DE CARVALHO** fica localizada na Rua Coronel Monteiro de Barros, nº 783, no bairro de Austin, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui aproximadamente 686,82m² de ocupação e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificada como UPA 24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo o papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
04 Consultórios Médicos;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;





01 Sala de Ultrassom e Eletrocardiograma;
01 Sala de RX;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Laboratório;
01 Sala Esterilização;
01 Sala Morgue;
01 Sala Isolamento;
01 DML – Depósito de Material de Limpeza;
01 Sala Farmácia;
01 Sala Almoxarifado;
01 Sala Administração;
05 Banheiros;
01 Sala de Repouso Médico;
01 Sala de Repouso Enfermagem;
01 Refeitório;
Externo:
01 Sala Gerador;
01 Sala SAMU;
01 Sala Epidemiológica;
01 Usina Gases;
01 Estacionamento;

3.3. A UPA 24H DRª GISELE PALHARES GOUVEA – VILA DE CAVA fica localizada na Rua Álvares Gonçalves, nº 103, no bairro de Vila de Cava, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui 470,11m² de área construída e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificado como UPA24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:





01 Consultório para Classificação de Risco Adulto e Infantil;
02 Consultórios Médicos Adulto;
02 Consultórios Médicos Infantil;
01 Quarto Individual;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de RX;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Eletrocardiograma;
01 Sala de Laboratório
Externo:
01 Sala Gerador
01 DML – Depósito de Material de Limpeza
01 Sala SAMU
01 Sala Morgue
01 Sala Manutenção
01 Sala Usina de Gases
01 Estacionamento

3.4. A UPA 24H COMENDADOR SOARES fica localizada na Rua dos Quarteis, 221, no bairro de Comendador Soares em Nova Iguaçu, possui uma área de 1.079,02m² e atende a população das seguintes regiões: Mesquita, Belford Roxo, Duque de Caxias, Seropédica, Miguel Pereira, Japeri, Queimados e Rio de Janeiro. É classificado como UPA 24h PORTE III e OPÇÃO VIII, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
06 Consultórios Médicos;

Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br

Página 4 de 11



(21) 3079-7736



01 Sala de Medicação;
01 Sala de Inalação;
01 Sala de RX;
01 Sala de Ultrassom;
01 Sala de Sutura;
01 Sala de Odontologia;
01 Sala de Gesso;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Individual;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Salas de Isolamento
Externo:
01 Estacionamento
01 Sala de Manutenção
01 Sala de Limpeza
01 Sala Usina Gases

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- i. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii. Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- iii. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;
- iv. Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios,





equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade,

v.Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e da empresa, para efeito de pagamento;

vi.Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.2. O critério de julgamento da proposta será o menor valor.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos, contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos objeto do contrato.

5.3. Realizar manutenção preventiva, no mínimo uma vez ao mês, visando identificar e corrigir falhas antes que comprometam o sistema.

5.4. Realizar manutenção corretiva, sempre que houver falhas ou interrupções, de forma a restabelecer o pleno funcionamento do sistema no menor tempo possível.

5.5. Atender aos chamados de suporte remoto em até 02 (duas) horas após a solicitação.

5.6. Atender aos chamados de manutenção corretiva presencial em até 12 (doze) horas, prorrogáveis para até 48 (quarenta e oito) horas apenas em casos não críticos.

5.7. Substituir equipamentos que apresentarem defeitos irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8. Disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema) para abertura e acompanhamento de chamados.

5.9. Garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes.

5.11. Treinar a equipe responsável, quando necessário, quanto à utilização básica dos aparelhos e funcionalidades do sistema de ramais.

5.12. Manter histórico de manutenções, preventivas e corretivas, com relatórios detalhados a





serem encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato.

5.13. Atender às solicitações de acréscimo ou redução dos serviços, desde que devidamente formalizadas pelo Fiscal do Contrato, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

5.14. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade em relação às informações, documentos e quaisquer dados a que tiver acesso ou conhecimento durante a execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação, reprodução ou utilização para fins diversos do objeto contratual.

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- a) Quantidade de equipamentos locados e sua descrição;
- b) A descrição das manutenções preventivas realizadas, com data, local e identificação dos pontos atendidos;
- c) Registro dos chamados corretivos, discriminando: data/hora de abertura, prazo de atendimento, providências adotadas e data/hora de conclusão.
- d) Relação dos equipamentos substituídos ou peças trocadas no período.
- e) Eventuais ocorrências relevantes que impactaram o funcionamento dos serviços.
- f) Assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

6.1. Edital de Concorrência n.º 003/SEMUS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS) e Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS), bem como seus termos aditivos.

6.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora, delimitando as responsabilidades de cada parte, com vigência até 16 de agosto de 2027.

7.2. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.



7.3. O contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo ou apostilamento, desde que renovada a vigência do referido Contrato de Gestão.

7.4. A referida vinculação implica na extinção automática do contrato decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA, em caso de não renovação, não prorrogação ou rescisão do Contrato de Gestão, independentemente do motivo.

7.5. A cada 12 (doze) meses poderá ser realizada pesquisa visando comprovar a economicidade e a manutenção da vantajosidade da contratação. Caso a proposta da CONTRATADA deixe de se apresentar como a mais vantajosa, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, sem qualquer indenização à CONTRATADA.

8. DOCUMENTOS

8.1. No ato da contratação devem ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS. NO CASO DA SOCIEDADE POR AÇÕES, APRESENTAR TAMBÉM DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES. REGISTRO COMERCIAL EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL.

2 CÓPIA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS E/OU MEMBROS DA DIRETORIA COM MANDATO VIGENTE

3 CNPJ (ativo)

4 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL
REGULARIDADE FISCAL

5 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL (NACIONAL) CONJUNTA INSS

6 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL - ICMS ou ISENÇÃO

7 CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL - DÍVIDA ATIVA - PGE

8 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL - ISS ou ISENÇÃO

9 CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS

10 CERTIDÃO TRABALHISTA - CNDT

8.1.2. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR





11 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO.

12 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (DE ACORDO COM O OBJETO)

13 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR ÓRGÃO, ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA QUE DENOTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO SIMILAR EM QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO COUBER E A CRITÉRIO DO IPCEP, LEVANDO EM CONTA A NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE

14 CERTIDÃO DE REGISTRO VIGENTE NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL LEGAL INERENTE À ATIVIDADE

15 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE COM UM RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU DA INCLUSÃO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA. O RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT), DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO COMPETENTE.

16 ALVARÁ SANITÁRIO

17 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/ PRODUTOS

18 NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO/ MEDICAMENTO/ EQUIPAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

9. DO PAGAMENTO

9.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem





como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas, impostos Federais, Estaduais e Municipais.

9.3. Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE, caso possua.

9.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal das atividades, cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade na prestação dos serviços, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento poderá ensejar aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, nos termos do contrato.

9.7. A CONTRATADA declara ciência de que os pagamentos decorrentes da contratação dependem exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios para custear tais obrigações financeiras.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no contrato, ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS





11.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 11 de 11

SOLICITANTE/SETOR:	Rogério - T.I./ Márcio - Gerente
DATA DA SOLICITAÇÃO:	28/08/2025
DESTINO:	Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares - Nova Iguaçu - Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023
PRAZO PREVISTO PARA INÍCIO/RECEBIMENTO:	Imediato
PERÍODO CONTRATO	Até 16 de agosto de 2027
OBJETO:	CENTRAL DE RAMAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, 80 (OITENTA) APARELHOS COM PONTOS DE RAMAIS, PARA AS TRÊS UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UPA AUSTIN	UPA CS	UPA DRA. GISELE
01	CENTRAL	UNID	1	1	1
02	APARELHOS RAMAIS	UNID	25	30	25

SERVIÇOS:	Manutenção Preventiva mínima de 01 (uma) vez ao mês; Manutenção Corretiva conforme chamado; Treinamento de Equipe; Suporte Técnico Presencial com visita em até 12 horas para chamados críticos, que prejudicam o atendimento nas UPAS, e 48 horas para chamados não críticos; Suporte Remoto com atendimento em até 02 horas; Troca de peças e equipamentos com substituição até a devolução;
OBS	Na proposta, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto, abrangendo também os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPIs e demais itens indispensáveis à execução do serviço.

Marcio Camacho
Gerente ADM
Matr. 007648

Rogério Oliveira
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Coordenador de TI
Matr. 002147

Assinatura do Solicitante (com carimbo)

Caroline Diniz
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Diretora de Compliance

Autorização da Direção (com carimbo) Matr. 007665

PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL REDES, CFTV & TELEFONIA | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

INSTITUTO POSITIVA

Endereçado a(o)

COMPRAS

aos cuidados de

Prezados,

Conforme nossa reunião, temos a satisfação de apresentar a Proposta Técnico-Comercial para atender as necessidades de Telecomunicações do INSTITUTO POSITIVA, através da implantação e manutenção de sistema de CFTV.

A solução apresentada é baseada em tecnologia de ponta, qualidade na prestação do serviço e alto grau de disponibilidade. Procurou-se ainda adotar uma solução comercial, que contemple uma política de preços compatível com a realidade do mercado em relação à proposta técnica apresentada.

Deste modo a NAVEGAI visa contribuir para o crescimento de seu negócio, tornando-o melhor preparado para a usabilidade ao máximo da qualidade oferecida por nossos serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'André Scheiner', is written over a circular stamp. The signature is stylized with long, sweeping strokes.

André Scheiner
Projetos



NOSSA EMPRESA

A NAVEGAI fornece serviços dados e voz para o mercado corporativo nacional.

O principal objetivo da NAVEGAI é ser líder em soluções de telecomunicações para médias e grandes empresas, oferecendo suporte personalizado e equipamentos com a mais alta tecnologia. Garantimos aos nossos clientes a entrega do melhor serviço!

A NAVEGAI possui as licenças SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) concedidas pela ANATEL para operar legalmente, em todo o Brasil.

Os serviços de transmissão de dados da NAVEGAI estão preparados para integrar toda a rede da sua empresa. Fazendo uso de tecnologia de ponta, disponibilizamos os recursos necessários para conectar matriz, filiais e clientes com total segurança e agilidade.

O conteúdo desta proposta é estritamente confidencial, sendo a presente documentação, propriedade da NAVEGAI.

NOSSO BACKBONE



A NAVEGAI possui PRESENÇA NACIONAL, oferecendo aos nossos clientes, grandes capacidades de escoamento de tráfego de dados e de voz.



NOSSA TROCA DE TRÁFEGO

A NAVEGAI está conectada a rede mundial de computadores através de conexões com algumas das principais operadoras brasileiras, fazendo com que nossos clientes usufruam uma rede de alto desempenho. Essa rede é composta de múltiplas saídas internacionais entre países da América Latina e Estados Unidos, além de pontos de troca de tráfego com os principais ISP's nacionais e internacionais.

NOSSO MONITORAMENTO

A NAVEGAI possui um sistema de gerenciamento próprio e muito eficiente de toda a rede IP, monitorando todos os dispositivos 24 horas por dia e 7 dias por semana.

NOSSA INFRA ESTRUTURA

A NAVEGAI com sua já consagrada tecnologia e experiência em provimento de soluções em telecomunicações, apresenta uma solução completa para integração de voz e dados através de sistemas de última geração, aliados a eficiência e atendimento personalizado aos clientes. A estrutura montada pela NAVEGAI possibilitará uma integração com as principais operadoras do mercado, o que garante benefícios a experiencia de uso de nosso link tanto para o provedor como para o usuário da internet.

Com os serviços de comunicação da NAVEGAI, o sua empresa poderá contar com uma variada possibilidade de aplicações, destacando-se as seguintes:

Voz de alto desempenho, VPN's (Virtual Private Networks) para conexão/integração de vários pontos de comunicação (Matriz - Filiais), Monitoramento de todos os ativos em sua rede, NOC, Suporte TI, Colocation e etc.;

NOSSAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CFTV E REDES	MANUTENÇÃO DE CFTV E REDES DAS UNIDADES VILA DE CAVA COMENDADOR SOARES AUSTIN

	VALOR MENSALIDADE POR UND	VALOR IMPLANTAÇÃO POR UND	VALOR MENSAL TOTAL POR UND
REDES & CFTV	R\$ 5.230,00	R\$ 0,00	R\$ 5.230,00
TELEFONIA	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00

	VALOR MENSALIDADE POR UND	VALOR IMPLANTAÇÃO POR UND	VALOR MENSAL TOTAL POR UND
CFTV + REDES + TELEFONIA	R\$ 6.730,00	R\$ 0,00	R\$ 6.730,00

TOTAL MENSAL
R\$ 20.190,00 (vinte mil cento e noventa reais)

SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

Implantação e Manutenção de Redes e de Sistema CFTV e Telefonia
(Não contemplando cabos de CFTV em conformidade com o proposto e Não contemplado refazimento de cabos de rede também em conformidade com o proposto)

PRAZO DE INICIO

Em até 15 (quinze) dias úteis.



VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de até 10 dias. Após esse prazo, queiram por gentileza re-confirmar preços e demais condições comerciais.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:		Numero:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Responsável Financeiro (Contas a Pagar):		E-mail:	
Telefone Fixo (com código de área)	Ramal	Celular (com código de área)	

Gestor do Contrato:		E-mail:
Telefone Fixo (com código de área)	Ramal	Celular (com código de área)



Create Unique
Value Through
Innovation



PROPOSTA TÉCNICA



Controle do Documento

Propriedades

Tipo do Documento:	Proposta Técnica
Código da Proposta:	AV066
Versão:	1.0
Data:	08/09/2025
Cliente:	POSITIVA
Produto e Serviços:	CFTV Leasing

Versionamento

Versão	Data	Responsável	Motivo
1.0	08/09/2025	Carlos Cesar	Confecção do documento

Contatos e Responsabilidades

Responsável para aspectos comerciais:

Gerardo Antônio

Telefones: +55 21 965810121 - E-mail: gerardo.espinoza@lotusict.com

Responsável para aspectos técnicos:

Carlos Cesar

E-mail: carlos.cesar@lotusict.com

Sumário

1.	Sumário Executivo.....	3
1.1	A Lotus ICT.....	3
1.2	Principais Clientes.....	5
1.3	Alguns dos Serviços Lotus ICT.....	5
1.3.1.	<i>Serviços Digitais</i>	5
1.3.2.	<i>Professional Services</i>	7
1.3.3.	<i>Conectividade</i>	8
1.3.4.	<i>Infraestrutura</i>	9
1.3.5.	<i>Áudio e Vídeo</i>	10
1.3.6.	<i>Automação Industrial</i>	12
2.	Proposta Técnica.....	14
2.1	Introdução.....	14
2.2	Objetivo.....	14
3.	Escopo da Solução.....	15
3.1	Rede e Conectividade.....	15
3.2	Videomonitoramento (CFTV IP).....	15
3.3	Telefonia Corporativa.....	16
3.4	Controle de Acesso e Segurança Física.....	16
3.5	Audiovisual e Comunicação.....	16
4.	Equipamentos por UPA.....	17
4.1	Unidade UPA Vila Cava.....	17
4.2	Unidade UPA – Austin.....	18
4.3	Unidade UPA – COMENDADOR SOARES.....	19
5.	Benefícios da Solução.....	20
6.	Prazo e Condições.....	21
6.1	Observações.....	21
7.	Conclusão.....	22

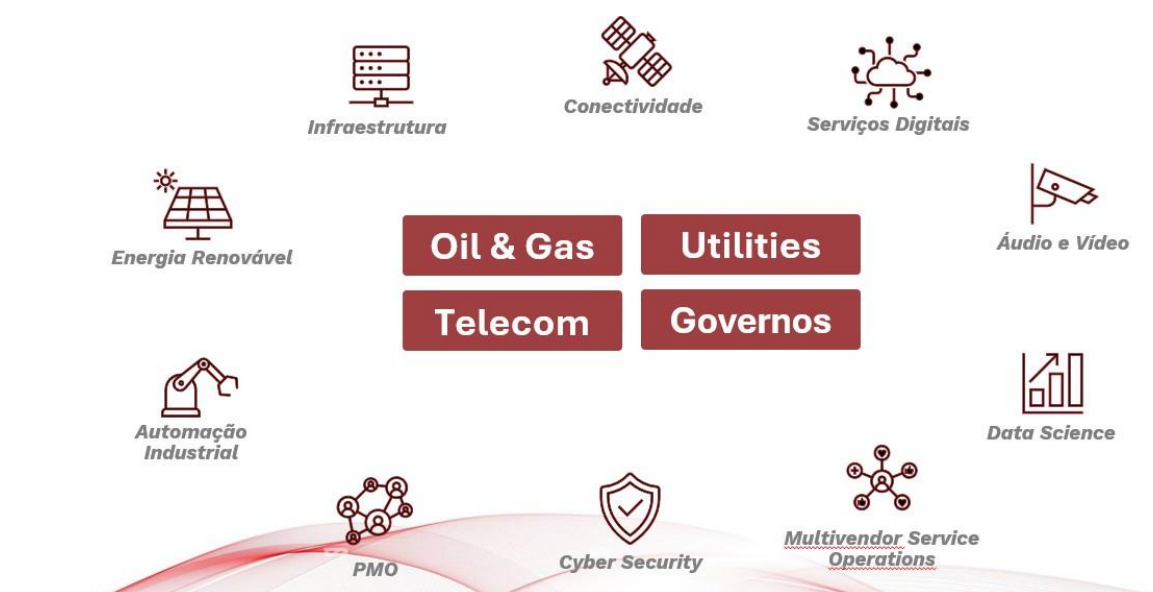
1. Sumário Executivo

1.1 A Lotus ICT

A **LOTUS ICT**, fundada em 2018 e possuindo mais de 200 colaboradores, é uma empresa focada em fornecer serviços de tecnologia, software e infraestrutura que criam valor único para o seu negócio, fornecendo assessoria personalizada e soluções que possibilitam a transformação digital, garantindo resultados com rapidez e gerando impacto duradouro para sua organização. Buscamos excelência e inovação para nossos colaboradores e clientes. Com presença global, oferecemos soluções integradas que tem como foco principal, buscar eficiência ao seu negócio.



Promovemos inovação com eficiência em nossos projetos,
entregamos valor sem limites:

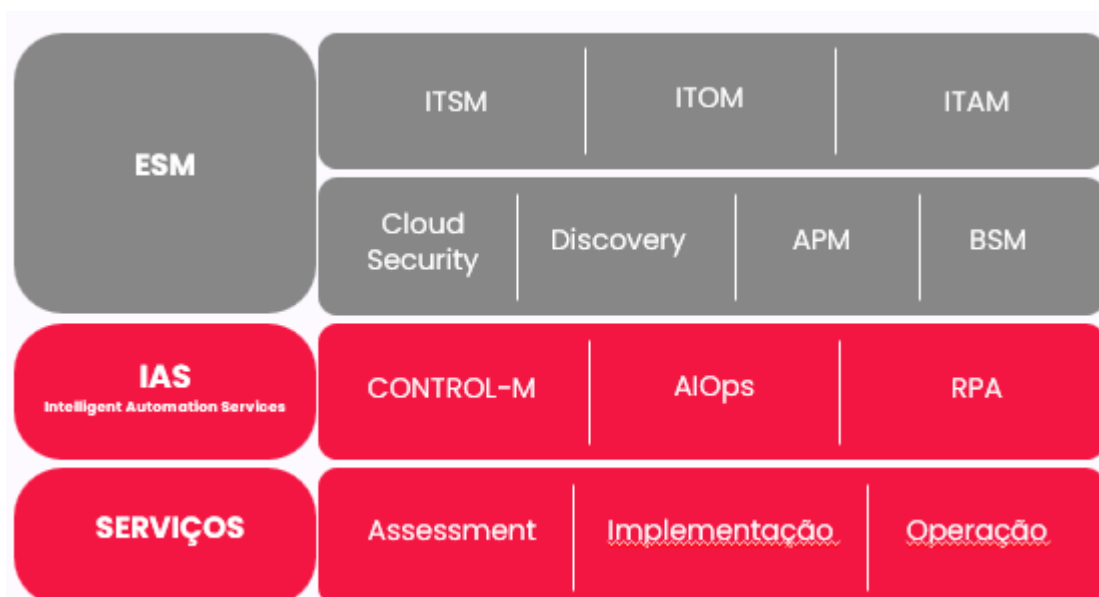


1.2 Principais Clientes



1.3 Alguns dos Serviços Lotus ICT

1.3.1. Serviços Digitais



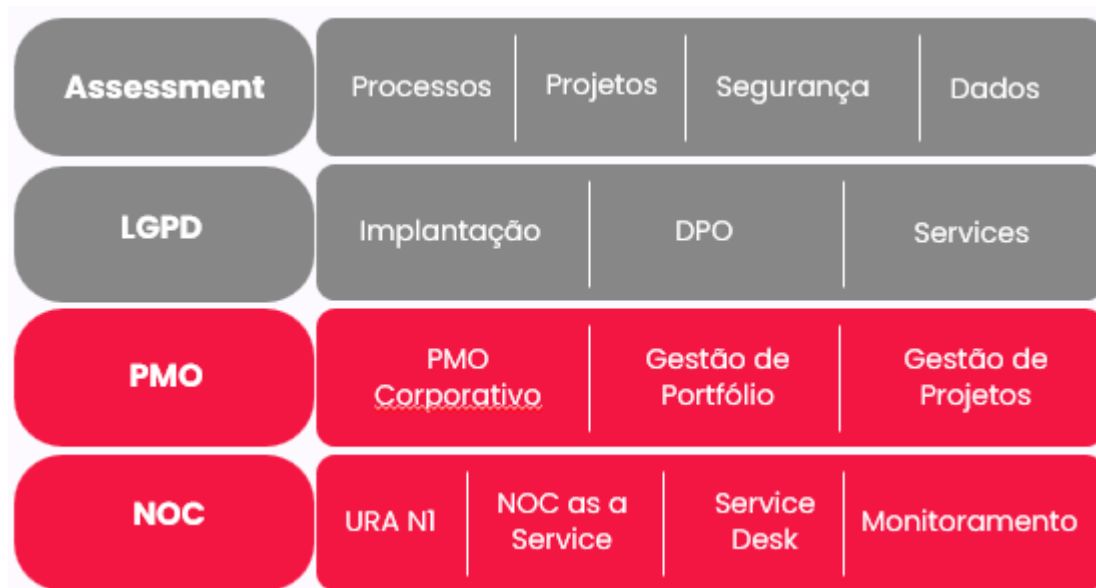
Além das linhas de ESM e IAS, oferecemos soluções:

- Plataforma Integrada de colaboração corporativa
- E-CDN para otimização de tráfego de vídeo em rede privada
- Manutenção e extensão de garantia de Hardwares
- Mainframe Software Management e Automated Mainframe Intelligence, para gerenciamento, automação e segurança de aplicações.

Diferenciais Competitivos:

- Automação e Orquestração de Processos e Aplicações (CONTROL-M).
- Rápido ROI e Redução de Custos.
- Escalabilidade e Flexibilidade.
- Suporte e Atendimento 24/7.
- Automações Avançadas e Plataformas Unificadas.

1.3.2. Professional Services



Serviços realizados:

- Assessment e implantação de processos, políticas de segurança da informação, segurança de dados
- DPO as a Service
- PMO as a Service
- NOC as a Service
- Suporte N1, N2 e N3 24x7
- Alocação de profissionais em diversos segmentos da organização, através de body shop como também outsourcing.

Diferenciais competitivos:

- Profissionais qualificados e certificados em diversas tecnologias de mercado
- Equipe multidisciplinar
- Integração com equipes internas, possibilitando o direcionamento de soluções econômicas e eficazes
- Custo competitivo para alocação de profissionais

1.3.3. Conectividade

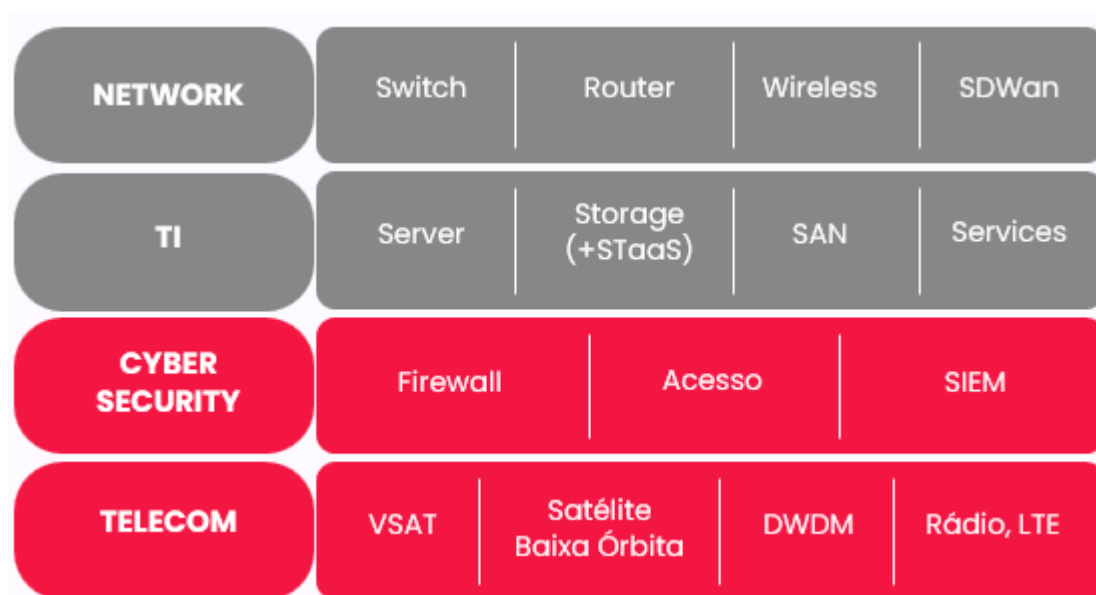
CONECTIVIDADE	Starlink	Internet Dedicada	Rede IP-MPLS	L2L & Circuitos Dedicados
CPE	SD-WAN		Router com Segurança	
WI-FI	Indoor Outdoor	Captive Portal	Filtro de Conteúdo	
ALERT	Monitoramento Proativo	NOC/SOC (24x7)	Gestão Links Próprios e 3os	

Especializado em fornecimento de conectividade, gerenciamento, operação e manutenção, através de projetos personalizados que criam valor único para os clientes.

Diferenciais Competitivos:

- Conectividade estável e segura.
- Monitoramento proativo com portal customizado.
- Soluções da Starlink.
- Escala global para fornecimento de equipamentos.
- Utilização de Redes Neutras para acesso e backbone (Network as Service).
- Cybersecurity competence e pós-venda diferenciado.

1.3.4. Infraestrutura



Oferecemos diversas soluções como:

- Logística de importação e nacionalização de equipamentos;

- Segurança Preventiva, com estrutura defensiva e resiliência cibernética;
- Inteligência de Ameaças com Next Generation Threat Intelligence, para gerência, planejamento, combate e previsão de ataques;

Diferenciais competitivos:

- Ampla quantidade de Soluções end-to-end, competitivas, integradas por um único provedor.

1.3.5. Áudio e Vídeo

CFTV & Controle Acesso	SW+HW Visualização	IaaS	Central Monitoramento
	Serviços de Manutenção	Projetos e Mobiliário	IVS
ÁUDIO E VIDEO	LEDs, Painéis Videowall	Sistemas Controle e Automação	Manutenção e Suporte N1,N2,N3
INTELLIGENT VIDEO ANALYTICS	Câmeras	NVR	Software IA

Algumas de nossas soluções:

- Smart City: Câmeras de controle de perímetro e controle de acesso para grandes cidades. Controle Facial em entradas da cidade e prédios do governo para segurança. Central de monitoramento com soluções de áudio e vídeo para gestão de câmeras.
- Segurança: Bodycams (uso pessoal) e Dashcams (uso viaturas) para órgãos de segurança. Videoconferência para reuniões seguras e painéis LED para ambientes de gestão de tráfego e gestão de serviços.
- Órgãos Públicos: Solução de controle de perímetro, controle de acesso com reconhecimento facial. Central de monitoramento com dashboards analíticos com métricas pré-estabelecidas e Painéis inteligentes para gestão através de LED e videowall.

Diferenciais Competitivos:

- Consultoria para criação de qualquer tipo de analítico por meio da solução de IA.
- Projetos e soluções customizáveis sob demanda.
- Rádio comunicação IP67, e uso de Equipamentos para ambientes explosivos/combustíveis.

1.3.6. Automação Industrial

Serviços executados:

- Monitoramento, controle e automação de parâmetros físicos (temperatura, umidade, tensão/corrente, sensores de presença e outros)
- Datacenters/ambientes de TI, estações de rádio base, sites agregadores distribuidores, site de acesso, sites longa distância, prédios industriais/CORE, sites de energia renovável OFF-Grid.
- Análise dos dados gerados por nossa solução apontando possíveis problemas e causas para posterior tomada de decisão técnica/comercial.



Energia e
Motores Elétricos



Fluxo e Nível
de Líquidos



AC &
Temperatura



Iluminação e Status
Equipamentos



TVs e IR
Devices

Diferenciais competitivos:

- Reduzimos CUSTOS e RISCOS de operações.
- Geramos maior eficiência nas rotinas de manutenção.
- Geramos maior segurança na operação.
- Aumentamos a vida útil dos equipamentos.



Av. Venezuela n° 03, Sala 1801, prt. 02,
Saúde, Rio de Janeiro - RJ, 20.081-312



(21) 3495-7073



Av. das Américas, 3434 - Barra da Tijuca,
Rio de Janeiro - RJ, 22640-102, Brasil



www.lotusict.com

- Possibilitamos maior controle e visibilidade para os tomadores de decisão.

2. Proposta Técnica

2.1 Introdução

A Lotus ICT é especializada em soluções de tecnologia da informação e comunicação, oferecendo projetos completos de infraestrutura, segurança eletrônica e conectividade. Nosso objetivo é garantir a continuidade operacional das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), fornecendo equipamentos modernos e de alto desempenho por meio de contrato de leasing de 12 meses, com suporte e acompanhamento técnico.

2.2 Objetivo

Esta proposta tem como objetivo apresentar a solução completa para a implantação de nova infraestrutura tecnológica nas seguintes unidades:

- **UPA Vila Cava**
- **UPA Austin**
- **UPA Comendador Soares**

A implantação contempla a substituição integral da infraestrutura atualmente utilizada, garantindo maior segurança, desempenho e confiabilidade dos sistemas de telefonia, controle de acesso, videomonitoramento e conectividade.

3. Escopo da Solução

A solução proposta contempla o fornecimento em regime de leasing de todos os equipamentos listados, bem como a implantação, configuração e integração completa

3.1 Rede e Conectividade

- **Firewall/roteador corporativo TP-Link Omada ER605 Gigabit:** Gerenciamento centralizado e segurança na comunicação de dados.
- **Switches não gerenciáveis 24 portas (S1124G e S1128G-PA):** Distribuição de rede com suporte a PoE, garantindo alimentação e conectividade para os dispositivos de monitoramento e controle.

3.2 Videomonitoramento (CFTV IP)

- **Câmeras Dome IP Full HD (25/30 por unidade):** Cobertura total das áreas internas e externas das UPAs, garantindo segurança e monitoramento contínuo.
- **NVD Intelbras 1432 (32 canais):** Gravação e gerenciamento das imagens com suporte a múltiplas câmeras.
- **HDs de 6TB:** Armazenamento local de longo prazo para as imagens de monitoramento (30Dias).

3.3 Telefonia Corporativa

- **PABX Impacta 68i:** Central de telefonia robusta com suporte a ramais analógicos e digitais.
- **Placas de ramal analógico e tronco (Impacta):** Expansão de capacidade conforme necessidade das unidades.
- **Telefones TC-60 ID e Telefone Pleno Preto:** Equipamentos confiáveis para operação da recepção, portaria e setores administrativos.

3.4 Controle de Acesso e Segurança Física

- **Controlador Facial SS 3531 MF Lite:** Identificação rápida e segura por biometria facial.
- **Fechaduras eletromagnéticas FE20150 12V:** Garantia de travamento e segurança no acesso restrito.
- **Botão de saída inox com suporte de caixa:** Mecanismo de liberação de portas em casos necessários.
- **Fontes redundantes e nobreaks dedicados:** Garantia de funcionamento ininterrupto em caso de falhas na rede elétrica.
- **Baterias seladas 12V:** Sustentação do sistema em caso de quedas de energia.

3.5 Audiovisual e Comunicação

- **Smart TVs LED 43" Full HD:** Disponibilização de monitoramento interno, informações visuais ou apoio administrativo.

4. Equipamentos por UPA

4.1 Unidade UPA Vila Cava

UPA - VILA CAVA	
PRODUTOS	QTDES.
TP-LINK OMADA ER605 Gigabit	1
CAMERA IP DOME FULL HD 2.8MM 30MT VIP 1230 D G5	25
NVD IP 32 CAMERAS INTELBRAS 1432	1
HD SATA 6TB WD64PURZ	1
SWITCH NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS 1000MBPS S1124G	3
SWITCH NAO GERENCIAVEL 24P POE + 2P + 2SFP S1128G-PA	2
GABINETE PABX IMPACTA 68i	1
PLACA RAMAL ANALOG. P/ IMPACTA 16/40/68 (4RA)	8
PLACA TRONCO IMPACTA 16/40/68 (2TR)	1
TELEFONE TC-60 ID OU TERMINAL PORTARIA MAXCOM	1
TELEFONE PLENO PRETO	24
CONTROLADOR ACESSO FACIAL SS 3531 MF LITE	2
BOTAO DE SAIDA INOX SOBREPOR C/CAIXA (BT 3000 IN)	2
FECHADURA ELETROIMA FE20150 12V PRATA S/SENSOR	2
FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC 12,8V 2A – EF 1202	2
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA1220S S/BATERIA	2
BATERIA SELADA 12V 7A XB 1270	2
SMART TV LED43" FUL HD	2

4.2 Unidade UPA - Austin

UPA - AUSTIN	
PRODUTOS	QTDES.
TP-LINK OMADA ER605 Gigabit	1
CAMERA IP DOME FULL HD 2.8MM 30MT VIP 1230 D G5	25
NVD IP 32 CAMERAS INTELBRAS 1432	1
HD SATA 6TB WD64PURZ	1
SWITCH NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS 1000MBPS S1124G	3
SWITCH NAO GERENCIAVEL 24P POE + 2P + 2SFP S1128G-PA	2
GABINETE PABX IMPACTA 68i	1
PLACA RAMAL ANALOG. P/ IMPACTA 16/40/68 (4RA)	8
PLACA TRONCO IMPACTA 16/40/68 (2TR)	1
TELEFONE TC-60 ID OU TERMINAL PORTARIA MAXCOM	1
TELEFONE PLENO PRETO	24
CONTROLADOR ACESSO FACIAL SS 3531 MF LITE	2
BOTAO DE SAIDA INOX SOBREPOR C/CAIXA (BT 3000 IN)	2
FECHADURA ELETROIMA FE20150 12V PRATA S/SENSOR	2
FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC 12,8V 2A - EF 1202	2
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA1220S S/BATERIA	2
BATERIA SELADA 12V 7A XB 1270	2
SMART TV LED43" FUL HD	2

4.3 Unidade UPA - COMENDADOR SOARES

UPA - COMENDADOR SOARES	
PRODUTOS	QTDES.
TP-LINK OMADA ER605 Gigabit	1
CAMERA IP DOME FULL HD 2.8MM 30MT VIP 1230 D G5	30
NVD IP 32 CAMERAS INTELBRAS 1432	1
HD SATA 6TB WD64PURZ	1
SWITCH NAO GERENCIAVEL 24 PORTAS 1000MBPS S1124G	3
SWITCH NAO GERENCIAVEL 24P POE + 2P + 2SFP S1128G-PA	2
GABINETE PABX IMPACTA 68i	1
PLACA RAMAL ANALOG. P/ IMPACTA 16/40/68 (4RA)	8
PLACA TRONCO IMPACTA 16/40/68 (2TR)	1
TELEFONE TC-60 ID OU TERMINAL PORTARIA MAXCOM	1
TELEFONE PLENO PRETO	24
CONTROLADOR ACESSO FACIAL SS 3531 MF LITE	2
BOTAO DE SAIDA INOX SOBREPOR C/CAIXA (BT 3000 IN)	2
FECHADURA ELETROIMA FE20150 12V PRATA S/SENSOR	2
FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC 12,8V 2A - EF 1202	2
FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA1220S S/BATERIA	2
BATERIA SELADA 12V 7A XB 1270	2
SMART TV LED43" FUL HD	2

5. Benefícios da Solução

- **Redução de custos iniciais:** Modelo de leasing elimina a necessidade de investimento direto em equipamentos.
- **Atualização tecnológica:** Equipamentos novos e modernos, evitando obsolescência.
- **Alta disponibilidade:** Infraestrutura redundante e confiável para garantir funcionamento contínuo das UPAs.
- **Segurança e monitoramento:** Controle de acesso e vigilância por vídeo em tempo real.
- **Suporte técnico especializado:** Acompanhamento da Lotus ICT durante todo o contrato de leasing.

6. Prazo e Condições

- **Modelo de contratação:** Leasing de equipamentos.
- **Duração:** 12 meses.
- **Implantação:** após aceite e assinatura da proposta comercial disponibilizaremos cronograma detalhado por unidade.
- **Suporte:** Incluso durante todo o período contratual.

6.1 Observações

- Esta proposta não contempla custos com infraestrutura civil, tais como rompimento de piso, cortes em alvenaria ou qualquer adequação estrutural necessária ao ambiente físico. Tais serviços, caso necessários, deverão ser orçados à parte.
- Estão inclusos apenas os equipamentos e materiais para instalação descritos neste documento. Qualquer item adicional, mesmo que essencial para o funcionamento da solução e não listado aqui, deverá ser avaliado separadamente.
- O orçamento apresentado foi elaborado com base nas informações levantadas durante o survey e nas solicitações recebidas até o momento. Alterações no escopo, na quantidade de equipamentos ou nos requisitos técnicos poderão demandar novo levantamento técnico e novo orçamento

7. Conclusão

- Com esta proposta, a Lotus ICT coloca à disposição sua expertise e infraestrutura para assegurar a continuidade e modernização tecnológica das três UPAs. Através do modelo de leasing, entregamos segurança, desempenho e confiabilidade, com suporte completo durante todo o contrato.
- Estamos à disposição para reuniões de alinhamento e detalhamento das condições comerciais.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	NRO DE CAMARAS	QTY MESES	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Leasing CFTV-Unidade UPA Vila Cava	25	12	R\$ 6.348,75	R\$ 76.185,00

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	NRO DE CAMARAS	QTY MESES	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Leasing CFTV-Unidade UPA - Austin	25	12	R\$ 6.348,75	R\$ 76.185,00

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	NRO DE CAMARAS	QTY MESES	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Leasing CFTV - Unidade UPA - COMENDADOR SOARES	30	12	R\$ 7.618,51	R\$ 91.422,12

	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
TOTAL	R\$ 20.316,01	R\$ 243.792,12



Proposta Comercial

À INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV E REDE DE DADOS,
INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

 www.techvalen.com.br

 contato@techvalen.com.br

A TechValen

A TechValen – Tecnologia e Inovação é uma empresa especializada em consultoria e soluções em TI, com foco em infraestrutura de redes, sistemas de segurança eletrônica e serviços de suporte tecnológico. Nosso propósito é oferecer soluções completas e personalizadas, garantindo que cada cliente tenha uma base tecnológica sólida, eficiente e preparada para os desafios do dia a dia.

Nossos Diferenciais

Com uma equipe técnica altamente qualificada e experiência em projetos de médio e grande porte, atuamos em todas as etapas: planejamento, implantação, manutenção preventiva, suporte corretivo e monitoramento contínuo. Essa visão integrada nos permite entregar não apenas equipamentos, mas resultados consistentes e mensuráveis, alinhados às necessidades de cada contrato.

Princípios Fundamentais

Acreditamos que tecnologia é um pilar essencial para a eficiência e a segurança de qualquer organização. Por isso, nosso trabalho se baseia em três princípios fundamentais:

✅ **Confiabilidade** – garantir estabilidade e disponibilidade dos sistemas, evitando falhas que impactem serviços essenciais.

🔒 **Segurança** – proteger dados, acessos e informações críticas em conformidade com normas técnicas e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

💡 **Inovação** – adotar soluções modernas e escaláveis, sempre alinhadas às melhores práticas do mercado.

Nosso compromisso

Nosso compromisso vai além da simples entrega de equipamentos: buscamos estabelecer parcerias de longo prazo, oferecendo suporte próximo, atendimento ágil e relatórios transparentes sobre toda a operação.

Reafirmamos nosso papel como aliados estratégicos na área de TI, apoiando a gestão das Unidades de Pronto Atendimento de Nova Iguaçu e contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Proposta de Locação de Equipamentos de CFTV e Rede de Dados, Incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva

1. Escopo dos Serviços

Gestão de Infraestrutura de Rede e CFTV

- Implantação e configuração de 300 pontos de rede de dados e 80 pontos de CFTV.
- Instalação de 06 televisores LED 43" para monitoramento de chamados.
- Instalação de 06 controladores de acesso facial.
- Gerenciamento de switches, roteadores VPN e servidores de gravação.
- Monitoramento contínuo da performance da rede e dos sistemas de vídeo.

Manutenção Preventiva e Corretiva

- Preventiva mensal obrigatória, com inspeção em todos os equipamentos.
- SLA: Suporte remoto em até 2h, atendimento presencial em até 12h para chamados críticos e 48h para não críticos.
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem custo adicional.

Treinamento e Capacitação

- Capacitação da equipe local para uso dos sistemas de CFTV, rede e controle de acesso.
- Entrega de manuais e orientações práticas.

Relatórios Mensais

- Registro de manutenções preventivas realizadas.
- Histórico de chamados corretivos e prazos de atendimento.
- Relação de peças substituídas e ocorrências relevantes.

Confidencialidade e Segurança

- Armazenamento seguro das imagens e dados, com acesso restrito e protegido por senha.
- Compromisso com o sigilo absoluto, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- Garantia de que todo tratamento de dados seguirá princípios de finalidade, necessidade, transparência e segurança, assegurando a integridade e privacidade das informações.

2. Projeto – Suporte e Manutenção

O suporte e a manutenção preventiva/corretiva descritos no Item 1 serão aplicados às três unidades abaixo, conforme os quantitativos:

UPA 24H - AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO

- 100 pontos de rede
- 25 pontos de CFTV
- 25 ramais
- 2 televisores
- 2 controladores de acesso facial

UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA

- 100 pontos de rede
- 25 pontos de CFTV
- 25 ramais
- 2 televisores
- 2 controladores de acesso facial

UPA 24H COMENDADOR SOARES

- 100 pontos de rede
- 30 pontos de CFTV
- 30 ramais
- 2 televisores
- 2 controladores de acesso facial

3. Composição da Implementação Inicial

A implementação inicial contempla todos os equipamentos, materiais e serviços necessários para atender às especificações do Termo de Referência, abrangendo a instalação, configuração e ativação dos sistemas de CFTV, rede de dados, telefonia PABX e ramais.

O escopo inclui o cabeamento estruturado completo, a criação de pontos de rede física e lógica para dados e voz, bem como a aquisição e instalação de televisores para monitoramento de chamados de atendimento e de controladores de acesso com reconhecimento facial, assegurando maior segurança, confiabilidade e eficiência operacional nas unidades atendidas.

Relação de Equipamentos que serão utilizados na implantação

Item	Qtd	Descrição / Finalidade
Control iD Facial iDAccess ou similar	6	Controladora de acesso facial para autenticação e controle de entrada
TP-LINK Load Balance Gigabit ou similar	3	Roteador carga e segurança de rede
Câmera Dome IP Full HD Intelbras ou similar	80	Sistema de CFTV FULLHD para monitoramento
Switch Intelbras 48 Portas Gigabit ou similar	9	Switches de alta capacidade para rede estruturada
NVR 32 canais Intelbras ou similar	3	Gravação contínua de imagens IP
PABX Intelbras para até 30 ramais ou similar	3	Integração e comunicação interna entre setores
Smart TV LED 43" Full HD ou similar	6	Visualização de câmeras e chamados
Cabo Cat5E ou superior		Cabeamento estruturado de rede
Conectores de Rede RJ11/RJ45		Conectividade de dados e telefonia

4. Valores

Os valores apresentados a seguir contemplam as mensalidades referentes aos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para as três unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Nova Iguaçu.

Descrição	Valor	Valor por extenso
Valor Mensal (por unidade)	R\$ 6.735,00	Seis mil setecentos e trinta e cinco reais
Valor Mensal global (3 unidades)	R\$ 20.205,00	Vinte mil duzentos e cinco reais
Total anual global (3 unidades)	R\$ 242.460,00	Duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais

Observações Importantes

- Não haverá cobrança de implantação inicial, estando todos os custos já contemplados na mensalidade.
- A mensalidade inclui: manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e presencial, e emissão de relatórios mensais.
- Os valores globais representam a cobertura integral das três UPAs de Nova Iguaçu.

5. Condições Comerciais

- **Prazo de pagamento:** até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal e relatório mensal.
- **Forma de pagamento:** boleto ou transferência bancária.
- **Validade da proposta:** 90 dias a contar da data de envio.

Todos os valores incluem mão de obra, insumos, EPIs e materiais necessários.

6. Considerações Finais

A TechValen coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos e reforça seu compromisso em assegurar a continuidade operacional, a segurança patrimonial e a eficiência dos serviços de TI e CFTV nas UPAs de Nova Iguaçu.

Todos os serviços serão executados conforme as melhores práticas de mercado, garantindo conformidade com as especificações do Termo de Referência

Atenciosamente,



Diego Carvalho
Gerente de Projetos
TechValen – Tecnologia e Inovação LTDA
CNPJ: 54.497.397.0001-06

VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R\$ 242.280,00	1	3

MAPA DE COTAÇÃO - SERVIÇO E LOCAÇÃO DE CFTV E REDE UPASNI123 (SET/2025)

Item	Cód. Sistema	Descrição	Qntd Cotações	Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	LOTUS				SAPIEN				TECHVALEN					
									OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal
1	1	SERVIÇO E LOCAÇÃO DE CFTV E REDE	3		EQUIPAMENTO	12			3		20.316,01	243.792,12	OK	1		20.190,00	242.280,00	OK	2		20.205,00	242.460,00
SUBTOTAIS:									Proposta:		R\$ 243.792,12		R\$ 242.280,00		R\$ 242.460,00							
									Fechamento:		R\$ -		R\$ 242.280,00		R\$ -							
Observações Complementares: Em que pese a cesta de preços conter 03 fornecedores, o serviço cotado preencheu o requisito mínimo de três cotações.									Faturamento Mínimo:		NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA							
									Forma de Pagamento:		NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA							
									Prazo de Entrega:		NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA							
									Frete:		NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA							
									Observações:													
Dados Comprador									Contato		Gerardo		André		Diego							
Nome: Suzane Thompson									Telefone		(21) 965810121		(11) 985704842		(21) 98732-9248							
Fone: (21) 3079-7736									E-mail		gerardo.espinoza@lotusict.com		andre.scheiner@sapienprojetos.com.br		gerencia@techvalen.com.br							
E-mail: suzane.thompson@positiva.org.br																						

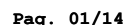
Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- ☐ Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;
- ☐ Exclusividade ou singularidade do objetivo;
- ☐ Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.

Suzane Thompson
Suzane Thompson
Analista de Compras Sr.
Matrícula: 005280

use

Mauricio Murad
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Diretor de Operações
Matrícula: 002163





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00821165-9

04/10/2024 17:06:42

JUCERJA

Último arquivamento:

—

NIRE: xx.xxx.xxx-x

BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

Boleto(s): 104871360

Hash: FAC21CEB-A1EF-46BA-A60D-29C5FF051648

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

090

[illegible]**Requerente**

Nome:	Nirley Gonzaga de Oliveira
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2124166588
E-mail:	kronn.gonzaga@terra.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	04/10/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

04/10/2024

Data



2024/00821165-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/14

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 54201668704		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul					
Nome: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MSP2400111004		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
RIO DE JANEIRO Local 1 Outubro 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Responsável			☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Responsável		
			Processo em Ordem À decisão / / Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivé-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivé-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
/ / Data		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					

 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/103.110-9	MSP2400111004	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.676.507-04	NIRLEI GONZAGA DE OLIVEIRA	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRAGANÇA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 51.832.760/0001-04
NIRE N.º 5420166870-4

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA, de nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Veloso Espinha nº 59, Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 23.027-310, portador da Carteira de Identidade nº 00156913469, expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no CPF sob o nº 028.456.127-45.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada nos termos da Lei 10.406 de 10/01/2002, com razão social de **BRAGANÇA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, tendo como nome fantasia de: **NAVEGA TELECOM**, com sede e domicílio na Rua Presidente Rodrigues Alves nº 1176, Vila Almeida, Campo Grande, MS, Cep: 79.112-350, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) sob o NIRE nº 5420166870-4 em 16/08/2023 e última Alteração Contratual registrada na JUCEMS em 08/08/2024 sob nº 55400507. Resolve alterar o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA

O Sócio único acima qualificado resolve transferir a sede da empresa para: RUA MARIA DE JESUS BOTELHO, 00121, CAMPO GRANDE – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP: 23080-280.

SEGUNDA

O sócio único acima qualificado resolve alterar o objeto social da empresa para: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; PROMOCAO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:

6110-8/03 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM
4221-9/05 – MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4321-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4751-2/01 – COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6141-8/00 – OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
6190-6/02 – PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP
6202-3/00 – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6209-1/00 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7112-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/04 – SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7733-1/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
8219-9/99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/14

6190-6/01 – PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES
7319-0/02 - PROMOCÃO DE VENDAS
7319-0/03 - MARKETING DIRETO
8220-2/00 – ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

TERCEIRA

Tendo em vista se tornar excessivo em relação ao objeto da sociedade, art 1.082, II o sócio único acima qualificado resolve reduzir o Capital Social da empresa para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

QUARTA

O sócio único acima qualificado resolve alterar nome fantasia da empresa para: NAVEGAI

QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

SEXTA

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de BRAGANÇA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com nome fantasia de NAVEGAI e será por tempo indeterminado de duração, em conformidade com o decreto de Lei nº 10.406 de 10/01/2002, considerando a disposição constante na LEI 13.874 de 20 de Setembro de 2019 e do art. 1.052 do Código civil, podendo abrir filiais em todo território nacional, sendo a sua sede estabelecida na Rua Maria de Jesus Botelho, 00121, Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 23080-280, com seu contrato social registrado na Junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) em 16/08/2023 e última Alteração Contratual registrada na JUCEMS em 08/08/2024.

SEGUNDA

A sociedade limitada unipessoal explorará como objeto social: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; SERVICOS DE ENGENHARIA; SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; PROMOCAO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/14

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 6110-8/03 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM
- 4221-9/05 – MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
- 4321-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4751-2/01 – COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 6141-8/00 – OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
- 6190-6/02 – PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP
- 6202-3/00 – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
- 6209-1/00 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 7112-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7119-7/04 – SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
- 7733-1/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
- 8219-9/99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 6190-6/01 – PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES
- 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS
- 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
- 8220-2/00 – ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

TERCEIRA

O capital social da sociedade unipessoal é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuído na forma abaixo:

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA.....	150.000 COTAS.....	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO.....	150.000 COTAS.....	R\$ 150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A Responsabilidade está restrita ao valor das cotas do sócio único, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUARTA

O sócio único administrador fica dispensado de prestar caução, pelo exercício de seu cargo.

QUINTA

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

SEXTA

O sócio único administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



SÉTIMA

O sócio único CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA, acima qualificado, terá direito a retirada a título de pró-labore, até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, que deverá ser levado a débito da conta de Despesas Gerais.

OITAVA

O exercício social e financeiro terminará anualmente em 31 de dezembro, quando serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

NONA

Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo sócio único, em conformidade com o Art. 1007 do Dec.Lei 10.406 de 10/01/2002.

DÉCIMA

Os lucros apurados poderão ainda ficar em suspenso, para constituir reservas para fundos diversos ou aumento de capital.

DÉCIMA-PRIMEIRA

O falecimento ou interdição do sócio único não acarretará dissolução ou liquidação da sociedade, que poderá prosseguir com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

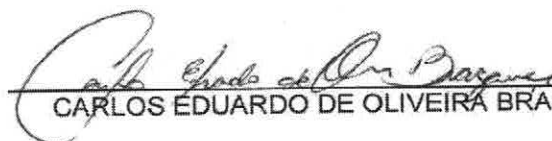
DÉCIMA-SEGUNDA

O sócio único declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, e conforme preceitua o § 1º do art. 1.011 do Dec.Lei 10.406 de 10/01/2002.

DÉCIMA-TERCEIRA

Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento. E por estar a parte assim justa e contratada, assina o presente instrumento, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGANÇA

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.


MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/103.110-9	MSP2400111004	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.676.507-04	NIRLEI GONZAGA DE OLIVEIRA	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 7/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/14

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu NIRLEI GONZAGA DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 0820720-0, expedida em 27/01/2010, inscrito no CPF sob o nº 766.676.507-04, DECLARO sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados da empresa: BRAGANÇA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Documentos apresentados:

- 1 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL (04 PÁGINAS)
- 2 – DBE (01 PÁGINA)
- 3 – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (01 PÁGINA)
- 4 – CRC DO CONTADOR (01 PÁGINA)

Rio de janeiro, 27 de setembro de 2024.



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/103.110-9	MSP2400111004	30/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.676.507-04	NIRLEI GONZAGA DE OLIVEIRA	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqax Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.


MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, de CNPJ 51.832.760/0001-04 e protocolado sob o número 24/103.110-9 em 30/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55417942, em 01/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aparecida Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.676.507-04	NIRLEI GONZAGA DE OLIVEIRA	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.676.507-04	NIRLEI GONZAGA DE OLIVEIRA	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.676.507-04	NIRLEI GONZAGA DE OLIVEIRA	01/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Aparecida Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 01/10/2024, às 14:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/103.110-9.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. terça-feira, 01 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 55417942 em 01/10/2024 da Empresa BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 51832760000104 e protocolo 241031109 - 30/09/2024. Autenticação: C81A4BAF8384BFC43F7659F61487388E16A9D6BE. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/103.110-9 e o código de segurança bqaX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



pág. 11/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA
NIRE: 332.1354888-4 Protocolo: 2024/00821165-9 Data do protocolo: 04/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/10/2024 SOB O NÚMERO 33213548884 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: BDD42F3D5ECCB8187712950D9B49E82A76954F53250E7326CC12DE1DD2D31EAD
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/14



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA, NIRE 33.2.1354888-4, PROTOCOLO 2024/00821165-9, ARQUIVADO EM 07/10/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213548884, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
766.676.507-04	NIRLEY GONZAGA DE OLIVEIRA

07 de outubro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.832.760/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAVEGAI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIA DE JESUS BOTELHO	NÚMERO 00121	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 23.080-280	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSCAER@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 9668-0135
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **16:31:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.832.760/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:00 do dia 23/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2026.

Código de controle da certidão: **8643.B1F9.43C8.DF10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2025/3087850

Código de verificação de autenticidade: 7bfb52232c979d9c108c10c29703eec

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 51.832.760

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/09/2025 ÀS 09:38:42

VÁLIDA ATÉ: 03/12/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 01/09/2025, em referência ao pedido **228046/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ:

51.832.760/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

15.05118.3

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **TWIC.5140.B011.4592**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **01/09/2025 às 14:12:16.4**

Esta certidão tem validade até 28/02/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 03/09/2025 às 17:17:10.4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 7602651817
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 601142031

VALIDADE: 03/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 51.832.760/0001-04

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 4/9/2025 09:43:04

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 4 de SETEMBRO de 2025.

Hora: 09:43

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.832.760/0001-04
Razão Social: NAVEGAI TELECOM SERVICOS E TECNOLOGIA LT
Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES 1176 / VILA ALMEIDA / CAMPO GRANDE / MS / 79112-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082905106130876104

Informação obtida em 01/09/2025 11:02:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.832.760/0001-04

Certidão nº: 50731363/2025

Expedição: 01/09/2025, às 11:04:46

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAGANCA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.832.760/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.